

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 030/2026/SMCL

Dispõe sobre a constituição de Comissão para elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 35/2026 – CGM-GAB/CGM-ASTEC, de 21 de maio de 2026, por meio do qual a Controladoria Geral do Município solicitou às Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta a elaboração e formalização de Planejamento Estratégico Institucional, como instrumento de fortalecimento da governança pública, da gestão por resultados, da integridade administrativa, da transparência e da gestão de riscos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas que orientem a atuação da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, em consonância com os instrumentos de planejamento governamental e as boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da institucionalização de mecanismos de monitoramento, avaliação de resultados, governança, integridade e fortalecimento dos controles internos no âmbito da SMCL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – LINDOVAL RODRIGUES LEAL, Presidente;

II – CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA, Membro;

III – LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO, Membro;

IV – MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA, Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

I – elaborar o Planejamento Estratégico Institucional da SMCL;

II – definir missão, visão e valores institucionais;

III – propor objetivos estratégicos, metas, indicadores e ações prioritárias;

IV – identificar riscos institucionais e propor medidas de tratamento;

V – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados;

VI – promover o alinhamento do planejamento institucional aos instrumentos governamentais de planejamento e às diretrizes de governança pública.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar a proposta do Planejamento Estratégico Institucional ao Gabinete da SMCL no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para posterior apreciação e encaminhamento à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9301E6A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2026. Edição 4256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>